



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 20/2020.

Em 5 de fevereiro de 2020.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 21/2020.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 551/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 21/2020 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE BIRIBOL, PARA PROPORCIONAR AOS MO-RADORES, DESPORTISTAS, EMPRESÁRIOS E SOCIEDADE BIRIGUIENSE, A MODALIDADE ESPORTIVA, RECREATIVA, BIRIBOL/VOLEIBOL DE PISCINA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 6 - FL Nº 145

AUTÓGRAFO Nº 551/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 21/2020, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2.020.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE BIRIBOL, PARA PROPORCIONAR AOS MORADORES, DESPORTISTAS, EMPRESÁRIOS E SOCIEDADE BIRIGUIENSE, A MODALIDADE ESPORTIVA, RECREATIVA, BIRIBOL/VOLEIBOL DE PISCINA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 21/2020, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar Convênio com a Confederação Nacional de Biribol, inscrita no CNPJ nº 29.983.813/0001-20, para proporcionar aos moradores, desportistas, empresários e sociedade biriguiense, a modalidade esportiva: "Biribol/Voleibol de Piscina", no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme minuta do Convênio em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Confederação prestará contas dos serviços, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º. A Confederação destinará o recurso para os eventos que serão realizados no dia 22, 23 e 29 de fevereiro de 2020 e 1º de março de 2020, de acordo com o Projeto apresentado pela Confederação Nacional de Biribol anexo, parte integrante deste instrumento.

ART. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Birigui, em quatro de fevereiro de dois mil e vinte.

FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.

LUIZ ROBERTO FERRARI
VICE-PRESIDENTE.

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.

ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.